



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADER.**  
Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 CEP.:  
37350-000 – LIBERDADE - MG

**LEI Nº 1.754 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALTERA LEI QUE MENCIONA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 1.745/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º: O valor do reajuste será de 10% sobre a unidade padrão de vencimentos do plano de cargos, para os profissionais do magistério previsto na Lei Federal nº 11738/2008, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021."

**Art. 2º.** O artigo 5º da Lei 1.745/2021 passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único: O valor do rateio de que trata o caput deste artigo, será fixado com exatidão, por Decreto do Executivo Municipal, que se valerá de estudos técnicos e contábeis para determiná-lo."

**Art. 3º.** O artigo 7º da Lei 1.745/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º.** Fica inserido o seguinte inciso I ao Parágrafo único da Lei nº 1694/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

I. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, excepcionalmente, a efetuar o pagamento de rateio ao pessoal que efetivamente, nos termos da Lei, atuam como Profissionais da Educação Básica, no exercício de 2021."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADER.**  
Geraldo Magela de Barros Mendes, 121 CEP.:  
37350-000 – LIBERDADE - MG

**Art. 4º.** Fica incluído o artigo 8º na Lei 1.745/2021, com a seguinte redação:

“Art. 8º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.”

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Liberdade/MG, 28 de dezembro de 2021.

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 / 12 / 21

(Servidor)